

LEI MUNICIPAL Nº 906/2010, de 28-07-10.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 865/2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, com recursos originários dos Governos Estadual, e Federal, acrescendo valores abaixo especificados, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas, sendo que os recursos ingressarão no Orçamento Municipal conforme forem repassados.

0801.12.361.00033.2028-Transporte Escolar Ensino Fundamental Estadual	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (705)	R\$ 6.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica (706)	R\$ 3.500,00
0801.12.361.00033.2040-PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (511)	R\$ 10.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica (513)	R\$ 8.000,00
0801.12.361.00033.2041-BB Salário Educação - Transporte Escolar	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (610)	R\$ 5.000,00
0801.12.362.00045.2045-Transporte Escolar Ensino Médio Estadual	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (612)	R\$ 6.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica (534)	R\$ 7.000,00

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 865/2009 de 23-12-2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2010”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 28 de julho de 2.010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO